Resposta ao Ofício nº 266/2024 - SEDS

De sgri.expediente <sgri.expediente@sp.gov.br>

Para legislativo@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br <legislativo@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br>,

davidneto@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br <davidneto@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br>

Data 2024-08-26 17:28

Resp_CM Itaquaquecetuba - SDUH (2).pdf(~63 KB)

Ao Senhor

David Ribeiro da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

De ordem, encaminho em anexo manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Social, em resposta ao Ofício nº 266/2024.

*Favor confirmar o recebimento.



Expediente

Assessoria Técnica Secretaria de Governo e Relações Institucionais

sur expediente@sp.gov.br|11,2193,6891 Av. Morumbi, 4,500 - São Paulo - Sa



CORRESPONDÊNC	CIA
Nº 522, 2024	Miles A. Derman (A. San Carl
RECEBI EM 22 108 17	MA



Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Cidade Legal

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 002.00000962/2023-15

Interessado: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba Pres. Ver. David Ribeiro da

Silva, Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Vereador Sidney Galvão dos Santos

Assunto: Solicita a inclusão dos Bairros Jd. Sta. Rita I e II ao Programa Cidade

Legal

Ao Sr. Roberto Diniz

Chefe de Gabinete Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Em atenção ao requerimento solicitando inclusão dos núcleos Bairro Jardim Santa Rita I e II no Município de Itaquaquecetuba, e visando subsidiar na pertinente resposta, cumprenos informar o que segue:

Os núcleos denominados "Bairro Jardim Santa Rita I e II" estão incluidos neste Programa, devidamente caracterizados como de interesse específico. O núcleo "Bairro Jardim Santa Rita I" contempla cerca de 168 lotes e o núcleo "Bairro Jardim Santa Rita II" contempla cerca de 93 lotes.

Sendo assim, são medidas necessárias para continuidade dos trabalhos regularização do núcleo a apresentação dos seguintes produtos e/ou peças técnicas: Análise Preliminar, Análise e Diagnóstico, Projeto Urbanístico de Regularização; Cadastro Coleta de documentação; Notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados; Memoriais descritivos para registro imobiliário; Estudo Técnico Ambiental; Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver; Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico; Emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF); Obtenção da Declaração de Conformidade Urbanística e Ambiental (DCUA) a ser expedida pelo Programa Cidade Legal; Requerimento de registro do parcelamento perante o Cartório de Registro de Imóveis e a titulação dos moradores nas matrículas abertas para os lotes.

Por fim, cumpre esclarecer que, em se tratando de Reurb-E, ou seja, de imóveis não classificados como ocupados por população de baixa renda, a atuação deste Programa limita-se à orientação técnica ao ente promotor da regularização fundiária e à emissão da DCUA – Declaração de Conformidade Urbanística e Ambiental do núcleo urbano irregular

consolidado, sendo que todas as peças técnicas e demais providêcnias necessárias para regularização do núcleo correrá às expensas dos seus respectivos parceladores e/ou ocupantes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Candelária Maria Reyes Garcia

Secretária Executiva Programa Cidade Legal



Documento assinado eletronicamente por **Candelária Maria Reyes Garcia**, **Secretária Executiva**, em 22/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0037370102 e o código CRC **2E94FEB0**.



Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Governo e Relações Institucionais Expediente da Chefia de Gabinete

DESPACHO

Nº do Processo: 002.00000962/2023-15

Interessado: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba Pres. Ver. David Ribeiro da

Silva

Assunto: Solicita a inclusão dos Bairros Jd. Sta. Rita I e II ao Programa Cidade

Legal

Ao Senhor

David Ribeiro da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº XXXX, no que se refere à solicitação de inclusão dos Bairros Jd. Sta. Rita I e II ao Programa Cidade Legal. Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Takahashi

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi**, **Assessor**, em 26/08/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0037627824 e o código CRC **B18AFF7C**.